



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 08.924.813/0001-80

**LEI Nº 1073/2022**

**Altera à Lei Ordinária nº 1.045/2021, que Instituiu a Escola de Excelência no âmbito do Município de Lucena; reduzindo o prazo da certificação de dois para um ano, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art.3º da Lei nº 1.045/2021, passando a seguinte redação:

**“Art. 3º** A certificação será concedida anualmente, na forma disposta por ato da Secretaria de Educação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena – PB, 01 de julho de 2022.

**Leomax da Costa Bandeira**  
**Prefeito Constitucional**